

**ACTA N.º 13/2010 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA  
CATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.**

----- Aos catorze dias do mês Junho do ano de dois mil e dez no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Presidente: Armindo José da Cunha Abreu; e-----

----- Vereadores: José Luís Gaspar Jorge, Abel António de Guimarães Coelho, Jorge José de Magalhães Mendes, Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, Maria José Quintela Ferreira Castelo Branco, Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, António Ferreira Soares Araújo e Hélder José Magalhães Ferreira.-----

----- Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos. -----

----- Lida em voz alta a acta nº. 12/2010 de trinta e um de Maio de 2010 a mesma foi aprovada, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Jorge Mendes por não ter estado presente na dita reunião.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 11 de Junho de 2010.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo da 5ª. Alteração aos Documentos previsionais, bem como da participação do Município nos Orçamentos da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e da Associação de Municípios do Baixo Tâmega.

----- Informou ainda que o Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital disponibilizou-se para se deslocar a uma das reuniões do executivo para responder a todas as questões que os Senhores Vereadores queiram colocar quanto ao hospital de Amarante.-----

----- O Senhor Vereador do PSD Luís Gaspar comentou que o internamento de pediatria havia encerrado e que este seria o primeiro passo para o encerramento do serviço e que a partir das 20 horas os utentes terão de se deslocar a Penafiel.-----

----- O Senhor Presidente voltou a reiterar que a presença do Senhor Presidente do Conselho da Administração do hospital, na reunião do Executivo, deverá dar resposta

a todas as preocupações manifestadas sobre o funcionamento do hospital em Amarante.-----

----- Por acordo de todos os membros do Executivo a sua presença poderá ter lugar na próxima reunião de 28 de Junho de 2010.-----

----- O Senhor Vereador do PSD Luís Gaspar questionou o Senhor Presidente se tinha mais alguma informação sobre a reactivação da Linha do Tâmega, à qual o Senhor Presidente respondeu que não tinha mais nenhuma informação adicional sobre esta questão.- Acrescentou:- “Está tudo como estava”.-----

----- O mesmo Senhor Vereador deu conta do parecer da Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental (E.I.A), que deu origem à emissão da DIA – Declaração de Impacte Ambiental por parte da Agência do Ambiente em que diz que a mesma contém elementos importantes para a análise e acompanhamento do processo relativo à construção da barragem de Fridão/Amarante por parte da EDP.----

----- O Senhor Presidente respondeu que teve conhecimento desse parecer na sexta-feira e solicitou que fosse entregue a todos os Senhores Vereadores uma cópia do mesmo, acrescentando que a posição da Câmara de Amarante é clara quanto a esta matéria e que foram enviados todos os pareceres sobre o estudo do impacte ambiental.-----

----- O Sr. Vereador Luís Gaspar disse que a DIA alertou para outras situações que não estavam ou manifestadas nem acauteladas, claramente, por parte da Câmara nos respectivos pareceres.-----

----- O Senhor Vereador do PSD António Araújo questionou se já havia algum resultado da análise jurídica relativamente à barragem de Fridão com vista a verificar a sua conformidade legal.- Acrescentou:- “É necessário ter em conta o prazo para a eventual impugnação “Não sou eu que tenho de saber se existe alguma irregularidade mas a Câmara, através dos seus serviços jurídicos”.-----

----- O Senhor Presidente respondeu:- “Se o Senhor Vereador tiver conhecimento de alguma ilegalidade, deverá alertá-lo”.-----

----- O Senhor Vereador do PSD Luís Gaspar disse ter tido conhecimento através da página electrónica da Câmara da deslocação do Prefeito e comitiva de S. Gonçalo do Amarante (Brasil) a Amarante e que lamentava que os Senhores Vereadores não tivessem sido convidados para os receber.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que a Comitiva se deslocou a Amarante, não a convite desta Câmara Municipal, mas por iniciativa de uma Instituição de Matosinhos

que com eles tem ligação. Acrescentou:- “Daí não ser uma visita oficial”.-----

----- O mesmo Senhor Vereador colocou a questão ao Senhor Presidente se havia algum compromisso por parte da Câmara no sentido de contribuir financeiramente com 10.000 euros para o alargamento do adro da Igreja de Espinheiro – Candemil.---

----- O Senhor Presidente informou que o dono do terreno já se havia comprometido em vender uma parcela de terreno para o efeito.-----

----- Disse ainda, ter um pedido do Sr. Padre Vilar para a aquisição do referido terreno e que a breve prazo será ponderado e submetido à decisão do Executivo.-----

----- O mesmo Senhor Vereador colocou ainda outra questão relativa ao equipamento que está construído em Fridão e que inicialmente iria servir de instalações para a Associação Águas Bravas e que não estava a ser utilizado. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que, por sua iniciativa, essas instalações foram executadas para esse fim mas, era necessário uma revitalização organizacional da referida Associação, tendo prevista a celebração de um contrato-programa com a Associação Águas Bravas.-----

----- O Senhor Vereador do PSD Jorge Mendes agradeceu o dossiê da obra disponibilizado para ser utilizado, como ferramenta pedagógica, aos alunos da LEC do ISEP.-----

----- O Senhor Vereador declarou, ainda relativamente à Obra do Arranjo Urbanístico do Largo Conselheiro António Cândido” que apenas teve acesso ao dossiê de formação de contrato, pelo que desejaria consultar o dossiê relativo à execução da obra.-----

----- Solicitou mais uma vez, o planeamento actualizado das obras da REFER em Vila Meã, tendo afirmado que decorreu mais de um mês sobre a última solicitação.---

----- E, por último, solicitou, em nome dos Vereadores do PSD, reunião com a equipa que está a elaborar o PDM, com vista a avaliarem o seu estado da execução.---

----- Quanto à primeira questão, o Senhor Presidente respondeu que o processo está parado a aguardar parecer do IGESPAR relativamente à placa central.

----- Quanto às outras questões iria diligenciar nesse sentido à excepção das obras da REFER, uma vez que estas não são competência da Câmara.-----

----- A Senhora Vereadora do PSD Maria José Castelo Branco colocou as seguintes questões:-----

----- Qual o motivo da plantação daquela qualidade de espécies vegetais na ciclovia?. Alertou para o facto de se aproximar a entrega da obra e que cerca de 170

árvores encontram-se mortas e que mesmo que sejam substituídas, esta altura é contra indicada para o efeito e elas não sobreviverão.

----- Qual a razão das ruas do centro da cidade não terem sido lavadas após a realização das Festas do Junho, uma vez que as mesmas foram conspurcadas por todo o tipo de detritos e dejectos?-----

----- Qual a razão da eliminação da passadeira junto da Escola de Freixo de Cima, que, no entanto, as pessoas continuam a passar no mesmo local o que constitui um perigo acrescido? Acrescentou:- “A passadeira alternativa que foi criada só está sinalizada com uma placa e uma marcação já desaparecida no solo”.-----

----- Relativamente à primeira questão, o Senhor Presidente respondeu que as plantas escolhidas para a ciclovia são as que constavam do projecto.-----

----- Relativamente à segunda questão, disse ser da responsabilidade dos serviços a lavagem das ruas da cidade, não tendo conhecimento que as mesmas não tivessem sido lavadas logo após a realização das festas.-----

----- Quanto à última questão disse ser da responsabilidade das Estradas de Portugal, SA.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

**DOCUMENTOS PREVISIONAIS.-** 1ª. Revisão Orçamental (Reg. 5746/2010/06/08).-----

----- A Câmara deliberou **aprovar, por maioria, a 1ª. Revisão Orçamental** e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do PSD.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Código Regulamentar e Respective Anexos.- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-

**Considerando que**

“De acordo com a deliberação nº 191/2010 tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 06-04-2010, foi aprovado o projecto de Código Regulamentar e respectivos anexos, nomeadamente a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas e a fundamentação das Isenções e reduções de taxas;

Em conformidade com a mesma deliberação, aquele projecto de Código Regulamentar foi submetido a discussão pública, nos termos dos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo;

O período de trinta dias destinado à discussão pública iniciou-se a 15 de Abril de 2010, com a publicação do Edital nº 355/2010 no Diário da República, 2ª série, nº 73, de 15 de Abril.

Para além da publicação no D.R. o projecto de Código Regulamentar foi publicitado na página electrónica do Município e enviado para apreciação das Associações representativas dos diversos sectores.

Foram recebidas sugestões da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - DECO e de Acácio Moreira Fernandes, que foram ponderadas e levadas em consideração na elaboração do projecto final do Código Regulamentar.

Para além disso, os serviços municipais apresentaram sugestões para correcção de erros detectados no projecto de Código Regulamentar que também foram levados em consideração.

Assim, cumpridas todas as formalidades legais,

**Proponho:**

1. Que seja aprovada a presente proposta de Código Regulamentar e seus anexos;
2. Após aprovação pelo Executivo Municipal, seja remetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal;

Amarante, 08 de Junho de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Amarante

(Dr. Armindo José da Cunha Abreu)”.-

----- A Câmara deliberou, **aprovar, por unanimidade, o Código Regulamentar do Município de Amarante e seus anexos**, com as alterações abaixo transcritas e remeter à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.

----- Pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Octávia Clemente foi proposta a alteração do art.º 561.º passando a ter a seguir redacção:

**Artigo 561º**

**Taxas, preços e sua actualização**

**1 - As taxas e os preços são os fixados nas tabelas anexas a este Código Regulamentar e de acordo com os valores aí constantes.**

**2 - As taxas e os preços previstos nas tabelas serão actualizados ordinária e extraordinariamente.**

**3 - A actualização ordinária é anual e será efectuada de acordo com a variação média anual da inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística relativa ao mês de Outubro.**

**4 - A actualização extraordinária das taxas será feita pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara e os preços pela Câmara, sob proposta do seu Presidente.**

Pelos Srs. Vereadores do PSD foi proposta a introdução de uma nova alínea, designada por alínea c), no n.º 2 do art.º 559, passando este artigo a ter a seguinte redacção:

#### **Artigo 559º**

##### **Das isenções**

**1 - Estão isentas do pagamento de taxas as pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.**

**2 - A Câmara Municipal de Amarante pode isentar do pagamento total ou parcial de taxas municipais:**

**a) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respectivos fins estatutários;**

**b) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, relativamente a operações que se destinem directamente à realização dos seus fins;**

**c) as pessoas singulares ou colectivas, relativamente às taxas a cobrar anualmente, cuja actividade comercial, industrial ou de serviços seja comprovadamente prejudicada devido à realização de obras públicas, quando tais obras se prolonguem por um período superior a um ano.**

**3 - Não são devidas taxas no âmbito de realização de vistorias ou inspecções efectuadas ao abrigo de programas de incentivo ao Arrendamento Jovem.**

**4 - Não são devidas taxas quando as operações urbanísticas sejam impostas pela Administração Pública.**

**5 - As isenções referidas nos números anteriores não dispensam as referidas entidades de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças quando devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais.**

**6 - As isenções serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal, mediante requerimento apresentado pelas partes interessadas e apresentação de prova da qualidade em que as requerem.**

Ainda pelos Senhores. Vereadores do PSD foi proposta a correspondente fundamentação da isenção introduzida com a alínea c) supra referida, passando a fundamentação constante do Anexo 2 a ter a seguinte redacção:

## **ANEXO 2**

### **FUNDAMENTAÇÃO DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS**

**Com a publicação do Regime das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53 – E/2006, de 29 de Dezembro, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º, tornou-se necessário que, aquando da criação de Taxas Municipais nos respectivos Regulamentos, se fundamentassem as isenções e reduções de taxas previstas.**

#### **Isenções ou reduções**

- O artigo 15º n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Amarante, apresenta uma isenção pessoal incorporada numa outra legislação de nível superior, no que concerne à hierarquia das Leis, nomeadamente no n.º 1 do artigo 12º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).**

**Desta forma encontram-se isentos de pagamento devidos, o Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos, que não tenham carácter empresarial, bem como os municípios e freguesias e as suas associações.**

A presente isenção, encontra-se igualmente expressa na seguinte regulamentação:

- Artigo 9º do Código do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC);
  - Artigo 6º do Código do Imposto de Selo (CIS);
  - Artigo 11º do Código sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)
  - Artigo 6º alínea a) do Código Municipal sobre a Transmissão de Imóveis (CIMT)
- O artigo 15º n.º 2 também trata de uma isenção pessoal, referenciada numa legislação superior, como é o caso do CIMT, no artigo 6º, quer no artigo 44º do Estatutos Benefícios Fiscais (EBE).

Esta isenção fundamenta-se em finalidades de interesse público, na medida em que visa facilitar a concretização dos fins estatutários das instituições aqui referidas, instituições estas que têm por fim a prossecução de interesses ou utilidades públicas (ver a propósito também o artigo 63.º, n.º 5 da Constituição da República Portuguesa — CRP).

Do mesmo modo, no caso das instituições particulares de solidariedade social, a isenção justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. A solidariedade social é um valor e objectivo previsto na CRP, nos seus artigos 1.º; 63.º (veja-se em particular o seu n.º 5); 67.º, n.º 2, alínea b); 69.º, 70.º, n.º 1, alínea e) e artigos 71.º e 72.º, e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático.

- Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei, poderá também haver lugar à isenção ou redução das taxas.

O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica, tal como está previsto no artigo 48º do EBF.

Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna. Este tipo de isenção é frequente.



- No caso do artigo 15º n.º 3 alínea a) e b) vamos encontrar várias entidades que podem dispor de isenção.

- As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, podem beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.

Visa-se com esta isenção dar cumprimento ao princípio da igualdade, na medida em que as associações e fundações desportivas, culturais e recreativas, sem fins lucrativos e legalmente constituídas têm maiores dificuldades orçamentais para realizar o seu fim estatutário e, nesse sentido, merecem ser apoiadas pelo Município (vejam-se, artigos 13.º, 73.º n.º 2 e 79.º da CRP).

- As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica estão isentas do pagamento de taxas relativamente aos factos ou actos directos e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social. O fundamento desta isenção é a prática de actos de solidariedade social pelas entidades referidas neste número.

- Sempre que entenda justificável e de interesse para o município, considerando o número de postos de trabalho a criar, o tipo de actividade a desenvolver, o impacto na economia local ou outros aspectos considerados relevantes, a Câmara Municipal pode isentar, no todo ou em parte, do pagamento de taxas relativas à construção e às compensações devidas os empreendimentos industriais, de armazenagem, turísticos ou outros.

Pretende-se, deste modo, atrair para o município, a instalação de indústrias, de empreendimentos turísticos e outros, considerando que os mesmos permitem a criação de novos postos de trabalho.

- Pode de igual forma existir uma isenção, no todo ou em parte, do pagamento de taxas e compensações quando se trate de obras de conservação do património classificado ou de obras de conservação em edificações localizadas em áreas patrimoniais estabelecidas pelo Plano Director Municipal ou outro instrumento de gestão territorial vigente,

com o propósito de estimular a requalificação urbana e evitar o agravamento de situações de degradação urbanística.

- Um outro artigo que apresenta isenções, trata-se do artigo 559º, que vêm alargar ainda mais o âmbito da isenção, prevista anteriormente pelo artigo 15º nº 2 e parte do 15º nº 3 alínea a).

Tal facto advém de que estas instituições prestam um enorme serviço ao município, na maioria dos casos através de parques recursos, assim se justificando a isenção concedida no nº 2 do artigo 559º a:

- Pessoas colectivas de solidariedade social, pelas actividades que se destinem directamente à realização dos seus fins estatutários;
- Entidades que prossigam actividades de manifesto interesse público, assim como os casos referidos no nº 2 do artigo 11º do Código de Procedimento Administrativo;

As restantes isenções enunciadas no número 1 são isenções obrigatórias, concedidas por via de legislação superior na hierarquia das leis, como já anteriormente se expôs.

- A isenção constante do art.º 559.º n.º 2 al. c) é prevista, a título excepcional e com fundamento no princípio geral de protecção dos direitos e interesses dos cidadãos, com o intuito de não onerar as entidades comerciais, industriais ou de serviços, cuja actividade seja comprovadamente afectada pela realização de obras em espaço público, quando tais obras tenham um período de duração anormalmente longo.
- Também como forma de incentivar um arrendamento específico, o Arrendamento Jovem, não são devidas taxas no âmbito de realização de vistorias ou inspecções (cfr. artigo 559º nº 3).
- Todas as taxas que sejam impostas por via Administrativa no que diz respeito a operações urbanísticas (quer digam respeito a entidades públicas ou a entidades privadas).
- Mais uma vez, não estão sujeitas ao pagamento de taxas as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas nas operações urbanísticas destinadas, directa e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários.

Esta isenção possui a intenção de não onerar aquelas entidades que como já foi visto anteriormente, muitas das vezes sobrevivem com poucos recursos, recursos estes por vezes atribuídos pelo próprio município.

- Já no referente às entidades públicas, uma vez mais trata-se de uma norma superior que enuncia as isenções atribuídas, como é o caso do artigo 7º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).
- Estão igualmente isentos do pagamento de taxas os partidos e coligações, registados de acordo com a lei, relativamente aos diferentes meios publicitários. Tal situação tem a sua origem na liberdade de associação política (artigo 51.º da CRP) e no Estado de Direito Democrático (artigo 2.º CRP). Com efeito, justifica-se a isenção ao nível da publicidade para os partidos políticos, na medida em que estas instituições são essenciais à vida da sociedade, na medida em que é através delas que os cidadãos se manifestam politicamente e expressam a sua vontade social, relativamente aos membros e ideologia dos órgãos políticos a eleger.

Nesse sentido, a publicitação da ideologia e dos membros do partido político são um meio fundamental para assegurar a liberdade política, a liberdade de expressão e garantir a concretização da democracia, justificando-se dessa forma a isenção concedida.

- No que se refere as associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas estas beneficiam de isenção do pagamento das taxas relativas a placas, tabuletas ou outros elementos de identificação a colocar nas respectivas instalações, Com a presente isenção visa garantir a correcta identificação e localização das associações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas existentes no Município e contribuir, conseqüentemente, para a promoção de Amarante.

Para melhorar esta mesma identificação e localização o artigo 664º nº 3, elenca ainda uma série de outras entidades nomeadamente: farmácias, profissionais liberais (desde que a placa identificativa não ultrapasse determinados limites) entre outras.

- No caso de se tratar de:

- **Pessoas colectivas sem fins lucrativos relativamente a actos ou factos destinados, directa ou imediatamente, à realização dos seus fins estatutários;**
- **a afixação de mensagens publicitárias, quando decorram de acções de reabilitação urbana de iniciativa ou apoiadas pelo Município, nos termos a definir nos respectivos contratos ou protocolos.**

**Vai-se estar perante uma mera redução de taxa, uma vez que o material a ser publicitado, não constitui cariz essencial para o cidadão, nem para o Município.**

- **Tendo em atenção o ambiente, as informações que a ele dizem respeito possuem uma isenção ou uma redução de taxa.**

**Mais uma vez, devido à importância da matéria em causa, as presentes situações, são impostas a nível de legislação hierarquicamente superior.**

- **Ainda nesta matéria, e uma vez que aquando da existência de obras de grande volumetria, existe a necessidade da colocação de tapumes, estes, quando são construídos como forma de embelezamento com a mesma configuração e escala das fachadas dos edifícios onde está a ser executada a obra, e desde que não contenham qualquer mensagem publicitária, não haverá lugar ao pagamento da taxa de publicidade. Aqui pretende-se mais uma vez, uma reabilitação do espaço, incentivando desta forma o embelezamento dos tapumes.**
- **Ficam isentos das taxas de matrícula e registo de ciclomotores e veículos agrícolas, bem pela taxa devidas pela transferência da titularidade do registo de propriedade de veículo e pelo cancelamento do registo do mesmo quando se trate de deficientes motores incapacitados de se deslocarem pelos seus próprios meios, desde que os seus veículos se destinem exclusivamente ao seu transporte.**
- **Esta isenção tem o seu fundamento, o objectivo de promover a mobilidade do deficiente físico, discriminando-o positivamente aquando do licenciamento do seu veículo.**

**Esta protecção do deficiente físico e promoção da sua mobilidade através da isenção concedida, apresenta-se como uma concretização do princípio**

**da igualdade, previsto no artigo 13.º da CRP e em estrita coerência com o regime tributário, estabelecido no Estatuto dos Benefícios Fiscais.**

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- “Nomeação para Presidente da Direcção do IET.- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

----- “Sob proposta da Câmara, a Assembleia Municipal decidiu em 26 de Dezembro de 2009 a adesão do município ao “Instituto Empresarial do Tâmega – IET“ a Associação que se constituirá a breve prazo.

A proposta de Estatutos aprovada determina no n.º 2 artigo 19.º que “o Presidente da Direcção será indicado pelo Município de Amarante,...”

**Proponho que a Câmara nomeie para Presidente da Direcção o Sr. Professor Eng.º Carlos Costa, Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto**

Amarante, 09 de Junho de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Amarante”

---

(Dr. **Armindo** José da Cunha **Abreu**)”

----- Senhor Vereador do PSD Jorge Mendes elogiou o perfil do Prof. Doutor Carlos Costa.-----

----- A Câmara deliberou **aprovar, por unanimidade**, a proposta do Senhor Presidente da Câmara.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO POSTURAS E REGULAMENTOS.**-

“Proposta de Alteração do Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante”.- Pelo Senhor Vereador Carlos Pereira foi presente a seguinte proposta:-----

----- “À consideração do Senhor Presidente da Câmara, para eventual agendamento à próxima reunião do Executivo, uma vez que findo o período de discussão pública apenas a Associação Empresarial de Amarante (AEA) veio pronunciar-se sobre a alteração ao Regulamento de Trânsito em consulta, sugerindo alterações que, previamente já havia proposto, aquando da apresentação do projecto de alteração ao Regulamento de Trânsito.

Assim, proponho à Câmara Municipal a alteração ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, aprovado na reunião do executivo de 12-04-2010, para posterior

aprovação pela Assembleia Municipal”.....

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram uma proposta adicional, que se transcreve:

**ASSUNTO: Alterações ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante**

**Considerações:**

“1. A aposta na pedonalização de centros de cidades tem vindo a verificar-se, tanto em Portugal, como noutros países europeus, penalizadora para os serviços e actividades que se encontram instalados nessas zonas, situação que, como se tem vindo a comprovar, se deve à restrição de mobilidade provocada pelo corte ao trânsito automóvel nesses locais.

2. O comércio do Centro Histórico de Amarante, particularmente o localizado nas Ruas 5 de Outubro e Cândido dos Reis, está a definhar progressiva e notoriamente. Tal definhamento deve-se, em grande parte, à proibição do trânsito na Praça da República (Largo de São Gonçalo) e na Rua 5 de Outubro.

3. A proibição do trânsito naqueles locais não tem qualquer alternativa, quer ao nível de transportes públicos urbanos, quer ao nível de estacionamento. Só a aposta na pedonalidade não chega, são ainda necessárias, em paralelo, políticas eficazes de estacionamento, o que não se verifica em Amarante.

4. Assim, para revitalizar o comércio da zona em causa e, pelo menos até à existência de alternativas viáveis e adequadas, importa que os referidos arruamentos sejam reabertos ao trânsito, embora, dadas as suas características, com restrições, quer quanto aos horários quer quanto ao tipo de veículos.

**Proposta:**

5. Em face do exposto e sem prejuízo das alterações já propostas, propõe-se ainda as seguintes alterações ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante:

***ARTIGO 6º***  
***Trânsito de Veículos***

- 1 - .....
- a).....
- b).....
- c).....

- d) .....
- e).....
- f).....
- g).....
- h) .....
- i).....
- j).....
- k).....

**l) Rua 5 de Outubro (sentido descendente);**

**m) Praça da República/Largo de São Gonçalo (sentido descendente).**

5 - É proibido o trânsito:

- a) .....
- b) .....
- c) *No arruamento interior da Estação Rodoviária do Queimado, excepto transportes públicos de passageiros ou cargas e descargas;*
- d) Na Praça da República/Largo de São Gonçalo, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 24 horas e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 24 horas);**
- e) Na Rua 5 de Outubro, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 24 horas e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 24 horas);**
- f) .....
- g) *Na Rua 31 de Janeiro, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 24 horas e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 24 horas);*
- h) *Na Avenida General Silveira, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 24 horas e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 24 horas), excepto acesso a garagens;*
- i) *Na Ponte de S. Gonçalo, nos meses de Junho, Julho e Agosto (2ª a 6ª das 20 às 24 horas e Sáb., Dom. e feriados das 14 às 24 horas);*
- j) *Na Rua Padre Joaquim Teixeira da Silva, excepto acesso a garagens e cargas e descargas;*
- k) *Na Travessa do Jornal Flor do Tâmega.*

**ARTIGO 7º**  
**Trânsito de Veículos Pesados**

- l –
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g).....

- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) .....

r) **Praça da República/Largo de São Gonçalo;**

s) **Rua 5 de Outubro.**

### **ARTIGO 13º** **Cargas e descargas**

1 – *É reservado, nos lugares devidamente sinalizados, o estacionamento até 15 minutos, para cargas e descargas nos seguintes arruamentos:*

- a) *Na Rua Cândido dos Reis (dois lugares)*
- b) *No Largo Conselheiro António Cândido (um lugar)*
- c) *Na Avenida dos Combatentes (dois lugares)*
- d) *Na Rua 31 de Janeiro (um lugar)*

2 – *[anterior nº 1]*

3- *[anterior nº 3, eliminando-se o anterior nº 2]*

Amarante, 14 de Junho de 2010

Os Vereadores do Partido Social Democrata”

----- O Senhor Presidente da Câmara colocou à votação a primeira proposta a qual foi aprovada, **por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD que ditaram para a acta a seguinte declaração de voto:- *Votamos contra, em virtude de a proposta não contemplar a reabertura ao trânsito, na Praça da República/Largo de S. Gonçalo e na Rua 5 de Outubro, reabertura essa que – em face da ausência de alternativas, quer ao nível de transportes públicos urbanos, quer ao nível de estacionamentos – consideramos essencial, com vista, designadamente à revitalização do comércio naqueles locais e ainda na Rua Cândido dos Reis.*-----

----- Posta à votação a proposta adicional apresentada pelos Senhores Vereadores do PSD, a mesma **foi rejeitada** com os votos contra dos Senhores Vereadores do PS que apresentaram a seguinte justificação de voto:-----



*“Não está provado que o trânsito automóvel seja um factor de valorização da actividade comercial.*

*O trânsito automóvel na Praça da República e na Rua 5 de Outubro não só não melhorará a actividade comercial, bem pelo contrário, como atentará contra a dignificação do espaço resultante, nomeadamente, das intervenções no espaço público.*

*Parece-nos que o Centro Histórico das cidades deve ser sempre, na medida do possível, libertado do trânsito automóvel.*

*Não colhe, de forma nenhuma, o argumento da falta de estacionamento. Não podemos nem devemos facilitar o acesso automóvel a espaços que são convidativos à circulação pedonal; devemos desenvolver práticas de fruição desses espaços, o que se concretiza com o estacionamento nos locais que distam de dois a cinco minutos a pé dos arruamentos que a proposta pretende abrir aos automóveis.*

*Por último, parece-nos que, não tendo sido equacionado o trânsito automóvel nas referidas ruas, não tendo tal alteração merecido o apoio de ninguém em sede de discussão pública, a não ser a AEA que já o tinha feito na fase inicial de elaboração da proposta, é incorrecto suscitar uma alteração sensível e extremamente significativa sem que a população tenha tido oportunidade de se pronunciar sobre ela.*

*Estas são as razões por que votamos contra a proposta apresentada pelos senhores vereadores do PSD.”*

**----- Mais deliberou a Câmara remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.-----**

**----- PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- TRANSPORTES ESCOLARES.-** “Plano de Transportes Escolares 2010/11”.- (Reg. 5779/2010/06/09).- Pelo Senhor Vereador Abel Coelho foi presente a seguinte proposta:-----

#### **Ano Lectivo 2010/2011**

A responsabilidade municipal dos transportes escolares remonta aos anos de 1983 ou 84. Eram então todos feitos em circuitos especiais.

Posteriormente, em data que já não posso precisar, foi introduzida a solução mista: Em carreira pública onde o circuito estivesse concessionado e em circuito especial onde tal situação se não verificasse.

A generalização do ensino obrigatório até ao 9º ano veio colocar situações muito especiais, nomeadamente com a existência de locais isolados, localidades com

poucos alunos, escolas do primeiro ciclo que encerraram... pelo que o município se viu forçado a ter uma oferta própria de transportes que tem, neste momento, alguma dimensão. Mesmo assim, é necessário protocolar, localmente, transportes para responder a necessidades residuais.

Os circuitos até agora definidos como especiais são praticamente inexistentes visto que as empresas foram obtendo o alvará de operar em carreira pública. Deste modo, não se vê oportuno lançar concurso de adjudicação de circuitos especiais, sendo as situações ainda a descoberto asseguradas pelos transportes do município e pelos protocolos que se vão celebrando.

Neste pressuposto, e tendo em conta as novas regras de transportes escolares impostas pelo Decreto Lei nº 299/84, de 5 de Setembro e pela Lei 13/2006 de 17 de Abril, propõe-se o seguinte PLANO DE TRANSPORTE:

Para a **Escola Secundária de Amarante, Escola Básica 2,3 de Amarante, Escola Básica 2,3 de Telões, Escola Básica 2,3 de Vila Caiz, Escola Básica Integrada do Marão e Externato de Vila Meã**, a utilização da carreira de transporte público através de passes escolares é a modalidade que melhor satisfaz os alunos e a população. O número provável de alunos é de 1450 para a Escola Secundária, 880 para a escola Básica 2,3 de Amarante, 600 para a EB 2,3 de Telões, 350 para a EB 2,3 de Vila Caiz, 300 para a EBI do Marão e 900 para o Externato de Vila Meã.

A exemplo dos anos anteriores, continuará a ser garantido pela Câmara Municipal o transporte de alunos residentes em lugares não servidos pela carreira pública e que distam significativamente dos lugares de paragem, mais propriamente o lugar de Mouquim e Vieiros – Rebordelo, entre outros.

Relativamente ao transporte escolar dos alunos do 1º ciclo, nomeadamente os alunos oriundos das escolas que fecharam desde o ano lectivo 2006/2007 e que irão fechar no próximo ano lectivo, o transporte será realizado por viaturas municipais e pelas entidades que já colaboram, através de protocolo, com a autarquia, nomeadamente, na zona do Marão, freguesias de Rebordelo, Canadelo, entres outras e em carreira pública na freguesia de Louredo para Fregim.

Para o **Colégio de S. Gonçalo** a Câmara Municipal, a exemplo de anos anteriores, celebrará um protocolo de colaboração, tendo em vista participar os passes dos alunos dos cursos tecnológicos.

Para os alunos residentes nas freguesias do Alto da Lixa (Telões-Todeia, Freixo de Cima, Figueiró Santiago e Figueiró Santa Cristina) que pretendam frequentar as

Escolas- **E.B. 2,3 Dr. Leonardo Coimbra e Escola Secundária de Vila Cova da Lixa**, a Câmara Municipal suportará as despesas decorrentes da aquisição dos respectivos passes escolares.

Para os alunos com mobilidade reduzida e sempre que seja indicado e conveniente recorreremos a **ambulâncias e a táxis**.

Amarante, 09 de Maio de 2010

*O Vereador*

---

Abel Coelho”

----- A Câmara deliberou **aprovar o Plano de Transportes Escolares 2010/11**, de acordo com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Abel Coelho-----

----- **URBANISMO** – Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Sorte da Cruz das Bouças – Vila Garcia - Requerente: Joaquim Teixeira Ferreira – **Proc. n.º 18/2010 OP-DES.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 26, 27 e 28 de Maio, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Rua da Venda Nova – Figueiró (Santiago) - Requerente: Davide José Teixeira Peixoto – **Proc. n.º 28/2010 OP-DES.**- A Câmara **deliberou deferir o pedido** nos termos e condições expressos no parecer técnico de 2 de Junho de 2010, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO.**- Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Rua do Tapado - Jazente - Requerente: Jorge Fernandes António – **Proc. n.º 36/2010 OP-DES.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de destaque**, de acordo com o parecer técnico de 9 de Junho de 2010, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.

----- **URBANISMO.**- Pedido de isenção do pagamento das taxas - Local: Rua das Macieiras - Fregim - Requerente: Joaquim Ribeiro Sousa & Ca, Lda– **Proc. n.º 4/2010 OP-DES.**- A Câmara deliberou **isentar a requerente** nos termos do parecer técnico de 04.06.2010, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais .-----

----- **URBANISMO** – Aprovação de topónimo - Local: Travessa Lamas de Couto - Fregim - Requerente: Junta de Freguesia de Fregim – **Reg. n.º 14815/2010.**- A Câmara deliberou **aprovar o topónimo proposto**, de acordo com a informação da

Junta de Freguesia de Fregim e parecer técnico de 6 de Maio de 2010, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.**- Subsídio ao Arrendamento “Pedido de pagamento de Dívida”.- Maria Fernanda Oliveira Leite.- Reg. nº. 5456/2010/05/31). A Câmara deliberou **autorizar o pagamento em 48 prestações mensais**, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01 de Julho de 2010.- O não pagamento de qualquer uma delas implica o integral vencimento de todas as vincendas.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.**- Subsídio ao Arrendamento.- “Pedido de pagamento parcelar de débito”.- (Reg. 5745/2010/06/08).- A Câmara deliberou **autorizar o pagamento em 18 prestações mensais**, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01.07.2010.- O não pagamento de qualquer uma delas implica o integral vencimento de todas as vincendas.-----

----- **ASSOCIAÇÕES.**- 1ª. Revisão ao Orçamento de 2010 – Associação de Municípios do Baixo Tâmega.- (Reg. 16648/2010/05/24).- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **TURISMO.**- “Novo Posto de Turismo Municipal” (Reg. 5261/2010/05/25).-

----- “No âmbito do Eixo Prioritário II Valorização Económica de Recursos Específicos, do Programa Operacional Regional do Norte ON 2 encontra-se aberto e até 01 de Outubro do corrente ano, o Programa de candidatura Rede de Informação Turística Regional CIT Centros de Informação Turística do Porto e Norte de Portugal através do Convite Público para Apresentação de Candidaturas CIT PNP/2010. De forma sucinta, o programa elaborado entre esta entidade e a Entidade Regional do Turismo Porto e Norte de Portugal, preconiza a criação, a recuperação, ou a adaptação de postos de turismo, ou oficinas de turismo, com base num lay out, ou imagem colectiva, comum, participando, com base na apresentação de um dossier de candidatura, até a um máximo de 70%.

Muito embora o Município de Amarante não concorde com a tipologia em que foi colocado, como Centro de Informação Turística Complementar, com um máximo de financiamento de 140.000,00 euros, e disso tenha dado conta às entidades em causa e não como um Município inserido na tipologia dos Centros de Informação Turística Âncora, onde o financiamento ascende ao montante máximo de 270.000,00 euros, a oportunidade não deverá e caso V. Ex.a concorde, ser enjeitada, pelo que solicito autorização para apresentar uma candidatura ao programa em causa, sendo certo que o lugar onde o novo Centro de Informação Turística deve nascer deverá ser o edifício

multidisciplinar implantado na plataforma central do Largo Conselheiro António Cândido e inserido nas obras de requalificação urbana que decorrem naquele espaço. A escolha deste espaço justifica-se atendendo, sobretudo, a dois aspectos principais; a intervenção ao interior dos espaços que a uniformização dos equipamentos implica descaracterizará, por completo, o actual espaço que o Posto de Turismo Municipal ocupa, pois prevê obrigatoriamente a forra de piso, paredes e tecto, criando espaços, com áreas, estereotipadas e comuns à categoria do espaço em causa. Tratando-se de um espaço intervencionado pelo Arq. Soutinho, com o propósito de vir a funcionar como uma Galeria Municipal e com o edifício classificado como Imóvel de Interesse Público, a intervenção a realizar descaracterizaria, por completo e em relação ao actual, o espaço, para além de necessitar de parecer do IGESPAR.

Por outro lado a adaptação do edifício multidisciplinar referido no parágrafo anterior, através de uma adaptação que passa, sobretudo, pelo seu alargamento para uma área em torno do 51,00 m2 trará utilidade ao próprio, num momento em que o próprio Arquitecto projectista António Mota equaciona e dúvida da sua utilidade, muito embora careça, também, de parecer por parte da entidade referida no parágrafo anterior.

Assim e caso V.Ex.a concorde, solicito autorização para que se efectue, por ajuste directo e ao abrigo da protecção dos direitos de autor, devidamente fundamentado pelo número 4, do artigo 20º em conjugação com a alínea e), do número 1, do artigo 24º, do Código dos Contratos Públicos, a entrega do projecto de ampliação e adaptação do espaço em causa a António Mota e Susana Machado Arquitectos, L.da, com gabinete na Rua Joaquim Lopes, n.º 37 1º Esquerdo 4100-291 PORTO, pelo valor de 6.000,00 euros. Em anexo segue proposta de honorários, bem como planta de implantação do edifício.

Caso V. Ex.a concorde com o proposto a despesa enunciada poderá ter cabimento nas GOP 2003, I 76 que necessitará de um reforço orçamental.

À consideração superior.

O Técnico Superior

a)Carlos Manuel Vieira de Sousa Teixeira, Lic.”

A Câmara deliberou aprovar, **por unanimidade**, a proposta apresentada e agir em conformidade.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD ditaram para a acta a seguinte justificação de voto:-----

-----“Mais uma vez se verifica que algumas obras são feitas sem qualquer planeamento. A estrutura em causa foi construída sem ser definida a sua utilização, pelo que agora são necessários arranjos e adaptações, o que não teria acontecido se tivesse havido um planeamento oportuno e adequado.-----

----- **DESPORTO.-** “Contrato-Programa” – Clube de Ténis de Amarante.- (Reg nº. 5444/2010/05/28..-----

“Durante o mês de Junho de 2010 os courts do RTA Tâmega Clube recebem a sexta edição do Amarante Ladies Open, torneio integrado no calendário da Federação Internacional de Ténis e do VI Torneiro de Veteranos “Cidade de Amarante – José Mendes”, organizados pelo Clube de Ténis de Amarante.

O Amarante Ladies Open tem vindo a marcar posição nacional e internacional no contexto da modalidade, contando com atletas oriundas de diversos países europeus e do resto do mundo. A prova é uma clássica 10.000 dólares, pontuável para o ranking do circuito mundial profissional feminino (WTA Tour).

Este evento configura uma inquestionável promoção de Amarante no contexto nacional e internacional e reveste, na nossa modesta opinião, todo o interesse para o Município.

O VI Torneiro de Veteranos “Cidade de Amarante – José Mendes” é disputado nas modalidades de Singulares femininos e Masculinos, Pares Masculinos e Mistos, Escalões +35, + 45, +55.

O Clube de Ténis de Amarante criou ainda uma pequena escola para fomento da modalidade junto dos mais novos.

Atendendo à pertinência que do aspecto desportivo, mas sobretudo na promoção de Amarante como destino turístico, entende-se que deve ser estabelecido Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com o clube de Ténis de Amarante, e dessa forma ser-lhe concedido o apoio de 13.000,00€ (igual ao do ano anterior), para compensar os custos de organização destes eventos.

A despesa tem cabimento na rubrica do orçamento 0103/0602030502.

À Consideração do Senhor Presidente da Câmara, para eventual agendamento à reunião do executivo.

O Vereador,

Carlos Pereira”

----- A Câmara deliberou **aprovar o contrato programa, de acordo com a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Carlos Pereira.**-----

----- **RECURSOS HUMANOS**- “Procedimento Concursal para Assistente Operacional, área de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais”.- Abertura de novo procedimento concursal.- (Reg. 17677/2010/06/02). Atendendo a que o concurso para Assistente Operacional, área de Máquinas Pesadas foi declarado deserto, devido a desistência dos candidatos seleccionados, a Câmara deliberou 1.- **Aprovar a abertura de novo procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado para Assistente Operacional, área de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais para o exercício das funções descritas no Mapa de Pessoal.**- 2.- Que sejam admitidos ao procedimento concursal candidatos que tenham relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido nos termos do n.º. 6 da Lei 12-A/2008 de 27.02.- 3.- Nomear o seguinte júri:- Presidente:- Dr. Sérgio Cunha, Chefe da DAG; 1.º. Vogal Efectivo:- Dr. Joaquim Jorge L Poço Gaspar, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º. Vogal Efectivo:- Eng.º. António Pereira, Chefe da DVM; Vogais Suplentes Eng.º. Manuel Ribeiro, Chefe da DEM e Dr.ª. Teresa Macedo, Técnica Superior.-----

----- **RECURSOS HUMANOS**- “Criação de Gabinete de Higiene e Segurança no Trabalho”.- (Reg. 1373/2010/02/05).-----

----- O Senhor Vereador do PSD Jorge Mendes quis saber qual a justificação do termo quanto ao recrutamento do técnico superior de Higiene e Segurança no Trabalho.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que se recorre à contratação a termo certo, dado o procedimento concursal ser mais célere, uma vez que existe urgência nesta contratação até para satisfação do imposto pela Autoridade das Condições de Trabalho.-----

----- A Câmara deliberou:- 1.- **Aprovar a abertura de procedimento concursal para contratação a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos, de um Técnico Superior da área de Higiene e Segurança no Trabalho para o exercício das funções descritas no Mapa de Pessoal.**- 2.- Nomear o seguinte júri:- Presidente:- Dr. Sérgio Cunha, Chefe da DAG;1.º. Vogal Efectivo:- Dr. Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º. Vogal Efectivo:- Eng.º. Pinto da Cunha,

Director do DO; Vogais Suplentes:- Eng<sup>o</sup>. Manuel Ribeiro Chefe da D.E.M e Dr<sup>a</sup>. Teresa Macedo, Técnica Superior.-----

----- **RECURSOS HUMANOS** - “Abertura de procedimento concursal – Médico Veterinário Municipal”.- (Reg. 5744/2010/06/08 A Câmara deliberou:- 1.- **Aprovar a abertura de procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, para a carreira de Técnico Superior, de um licenciado em Medicina Veterinária para o exercício das funções descritas no Mapa de Pessoal.**- 2.- Que sejam admitidos ao procedimento concursal candidatos que tenham relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido nos termos do n<sup>o</sup>. 6 da Lei 12-A/2008 de 27.02.- 3.- Nomear o seguinte júri:- Presidente:- Dr. Sérgio Cunha, Chefe da DAG, 1<sup>o</sup>. Vogal Efectivo:- Dr. Joaquim Jorge L. Poço Gaspar, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2<sup>o</sup>. Vogal Efectivo:- Eng<sup>a</sup>. Eulália Tomás, Chefe da DSU e Vogais Suplentes Eng<sup>o</sup>. Miguel Gomes, Chefe da DGU e Dr<sup>a</sup>. Teresa Macedo, Técnica Superior.-----

----- **DIVERSOS.**- Ocupação da via pública.- “Solicita autorização para ocupar espaço público no parque do Ribeirinho, para a venda de pipocas, algodão doce e cachorros quentes, no período compreendido entre 10 de Junho e 31 de Agosto”.- (Reg. 9644/2010/04/07). A Câmara deliberou **autorizar a venda de pipocas e algodão doce à excepção de cachorros quentes, uma vez que as esplanadas autorizadas para aquele local já os confeccionam, de** acordo com o parecer técnico de 25 de Maio de 2010, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **DIVERSOS.**- Antenas.- Telecomunicações – ”Infra-estruturas de Vila Meã”.- (Reg. 5539/2010/06/01).- A Câmara **deliberou concordar com o parecer,** que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e agir em conformidade e, em consequência **celebrar o contrato de arrendamento** que deve retroagir os seus efeitos a Outubro de 2009.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Beneficiação da E.M. 706 e E.M. 713, incluindo 2<sup>a</sup>. Fase do Arranjo da Igreja – Mancelos” – Plano Definitivo.- (aprovação).- (Reg. 5534/2010/06/01).-----

----- O Senhor Vereador do PSD Jorge Mendes começou por perguntar ao Senhor Presidente de Câmara qual a data de registo de entrada nos serviços do pedido de prorrogação de prazo.-----



-----O Senhor Presidente informou que não tem conhecimento de qualquer pedido de prorrogação do prazo da obra.-----

----- O mesmo Sr. Vereador do PSD declarou que, nos termos do número 5 do Artigo 361.º do CCP:

“5 — O plano de trabalhos ajustado carece de aprovação pelo dono da obra, no prazo de cinco dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação.”,

ou seja, já nada estamos a decidir, uma vez que o prazo de resposta do dono de obra foi ultrapassado.

Ainda sobre este ponto da Ordem de Trabalhos o Sr. Vereador Jorge Mendes perguntou se o empreiteiro já submeteu o PSS.

Atento o disposto no artigo 361º nº. 5 do Código dos Contratos Públicos, **a Câmara reconhece a aprovação tácita do Plano de Trabalhos ajustado da empreitada em título.**-----

----- Relativamente à segunda questão, o Senhor Presidente disse que a aprovação do Plano de Segurança e Saúde é aprovado antes da consignação da obra.-----

----- **TRÂNSITO.**- “Solicita autorização para o corte de trânsito entre o cruzamento do Largo da Feira e a entrada da Freguesia de Oliveira para a realização das Festas de S. Pedro”.- Remetente:- “Comissão de Festas de Ataíde.- (Reg. 17892/2010/06/07). A Câmara deliberou **autorizar o corte de trânsito**, nos termos da informação prestada pelo Sr Director do D.O e parecer do Senhor Vereador Carlos Pereira, ambas de 7 de Junho de 2010, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO.**- “Ocupação da Via Pública”.- Prova de carros de rolamentos.- Solicita autorização para o corte de trânsito na Rua da Lagoa e o empréstimo de 6 barreiras de segurança.- Remetente:- União Desportiva da Lomba.- (Reg. 17944/2010/06/07).- A Câmara deliberou **autorizar o corte de trânsito**, atendendo ao parecer favorável da Junta de Freguesia e pareceres do D.O e do Senhor Vereador da Área do Trânsito Carlos Pereira que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quinze minutos da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu,

Secretário

a subscrevo e assino.-----